



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1285/2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano plurianual, para o período 2010/2013, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os objetivos e metas da Administração Pública do Município, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere este artigo, são especificadas nos Anexos desta Lei, observada a seguinte estruturação:

A – Anexo I – Fundamentos e Diretrizes Gerais.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, para o período de 2010/2013.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, por intermédio da Contabilidade (Setor da Prefeitura Municipal encarregado de coordenar e acompanhar o Plano), deverá implantar sistema de acompanhamento da Ação Governamental, com vistas à avaliação da execução físico-financeira das metas a que se refere este artigo.

Art. 3º - Os valores das despesas e das correspondentes necessidades de recursos, são orçadas segundo preços vigentes em agosto de 2009.

Parágrafo Único - Os valores, a que se refere este artigo, poderão ser corrigidos em conformidade com critérios de indexação estabelecidos na Lei Orçamentária para os exercícios de 2010/2013.

Art. 4º - Anualmente, observado o mesmo prazo fixado para encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo poderá submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de revisão do Plano Plurianual, tendo em vista reajustá-lo:

- I - às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;
- II - ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal;

Parágrafo Único - A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A assegurar o equilíbrio das contas públicas;

B conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;

C ajustar a execução das políticas públicas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao Poder Público, visando, ao mesmo tempo, proveito da capacidade gerencial e da eficiência do Setor Privado;

D reduzir a participação relativa dos gastos com pessoal na despesa pública municipal, para possibilitar a expansão dos investimentos governamentais, especialmente destinados à execução de programas de natureza social;

E privilegiar as despesas relativas às ações-fim, como meio de aumentar a eficácia do Setor Público;

Art. 5º - Durante a vigência do Plano Plurianual, para o período 2010/2013, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, assim como os planos e programas setoriais e regionais, urbanos e rurais, que vierem a ser executados pela Administração Pública Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas, constantes no Anexo desta Lei.

Art. 6º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, poderá ser iniciado, sem prévia inclusão neste plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir, incluir, modificar e alterar projetos e atividades no curso do exercício, por Decreto.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da 1ª de janeiro de 2010.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Senhora dos Remédios, 29 de dezembro de 2009, 56º Ano da Emancipação Política e 54º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br